

## **RESOLUÇÃO Nº 050/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a disposição sobre o exercício da aplicação adequada das vacinas para imunização contra a Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde do Espírito Santo.

Considerando a importância de evitar erros em aplicações de vacinas durante a Campanha Estadual de Vacinação contra a Covid-19, bem como o dever e a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Vedar a aplicação de dose de reforço do imunizante para COVID-19 (segunda dose) com vacina de marca/fabricante distinta daquela ministrada na primeira dose ao usuário.

**§1º** O descumprimento da vedação prevista no *caput* implicará em falta funcional ao profissional de saúde que a aplicar, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

**Art. 2º** As denúncias dos casos abrangidos nesta portaria deverão ser enviadas à Ouvidoria Estadual do SUS pelo e-mail: [ouvidoriasus@saude.es.gov.br](mailto:ouvidoriasus@saude.es.gov.br) e/ou telefone: 27 3347-5732.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

### **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA**

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES  
Presidente do COSEMS-ES